



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4812

Macapá, 16 de Dezembro de 1986 – 3ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 034 de 04 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

- Considerando a existência do estabelecimento penal, situado Km 09 da Rodovia Duque de Caxias, com a denominação de "Penitenciária do Amapá", conforme o Regimento Interno da SEGUP/AP, aprovado pela Portaria nº 0150/80-MINTER;

- Considerando que referido estabelecimento dispõe da área e instalações para o desenvolvimento e expansão de atividades agro-industriais, visando atender o que prescreve a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), quanto ao trabalho do condenado à pena privativa de liberdade;

- Considerando que a mesma Lei, ao classificar os diversos estabelecimentos penais, conforme sua natureza, define a penitenciária como o destinado ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado e a Colônia Agrícola, Industrial ou Similar, ao cumprimento da pena de reclusão ou detenção em regime semi-aberto;

- Considerando que a denominação de Penitenciária do Amapá não se ajusta à natureza do estabelecimento que dispõe de área de instalações próprias para o desenvolvimento de atividades que o qualificam como Colônia Agrícola e Industrial;

- Considerando a implantação e execução dos projetos de bubalinocultura, suinocultura, avicultura e horticultura, bem como a carpintaria, todos em atividades e expansão e com expressão econômica;

- Considerando que, na falta de fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, o trabalho prisional deve ser gerenciado pelo estabelecimento penal, com a incumbência de dar aos bens ou produtos e destinação prescrita da Lei, inclusive comercializando-os e;

- Considerando que para tanto, se faz necessário que o estabelecimento tenha legitimidade e denominação própria, respaldadas em ato normativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, a Penitenciária do Amapá em Colônia Penal Agropecuária e Industrial do Amapá.

Art. 2º - A estrutura organizacional, a competência, a finalidade, as atribuições e a disciplina serão definidas em regimento interno próprio, em consonância com a Lei de Execução Penal, a ser elaborado pela Secretaria de Segurança Pública no prazo de (15) quinze dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Território, revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 04 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1382 de 05 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28810.001438/86-SEPLAN.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 25 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 06 de dezembro de 1977, a SEBASTIÃO DA SILVA PENAFORT, matrícula nº 2.260.116, no cargo de Artífice de Macânica, código ART-1002, classe "Mestre", referência NM-27, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes a classe "Especial", referência NM-30 de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 05 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1383 de 05 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.002679/86-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder a RAIMUNDO SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, código-PC-405, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP seis (06) meses de licença especial, contados no período de 01 de Dezembro a 01 de junho de 1987, nos termos dos artigos 116, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 07 de julho de 1976 a 07 de julho de 1986.

Macapá-AP, em 05 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1384 de 09 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES, Contador, LT-NS - 508, referência 18, lotado nesta Auditoria do GTFA, para exercer em substituição, o expediente da Auditoria, a partir do dia 15 de Dezembro do corrente ano, em virtude de seu Titular se encontrar em gozo de férias regulamentares.

Macapá(AP), 09 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1385 de 09 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 00453/86-GAB/SOSP,

RESOLVE:

Designar MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO, Secretário de Obras e Serviço Públicos do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Boa Vista-RR, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, durante o período de 01 a 05 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 09 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1386 de 09 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00

* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50

Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 00453/86-GAB/SOSP

RESOLVE:

Designar RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR, Engenheiro, código LT-NS-511, classe "Especial", referência NS-25, para exercer em substituição, o cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 01 a 05 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 09 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1387 de 09 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista do Processo nº 28810.701483/86-SEPLAN,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 29 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JOSÉ MARIA DA SILVA NUNES, matrícula nº 2.071.555, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, código NM-801, classe "D", referência NM-26, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes a classe "Especial", referência NM-32, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 09 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1388 de 10 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 402/86-CMA,

RESOLVE:

Fazer reverter à repartição de origem, a servidora FRANCISCA ALVES MUNIZ, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-701, classe "A", referência NM-17, da Tabela Especial, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, que encontrava-se à disposição da Câmara Municipal de Macapá.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1389 de 10 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.005850/86-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a JOÃO AUGUSTO BRAZÃO NETO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, código 601, classe "C", referência 3, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 01 de Dezembro a 01 de junho de 1987, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 05 de agosto de 1968 a 04 de setembro de 1978.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1390 de 10 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-83-01686-4-MI/ DCA / BSB/83

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 0913, de 19 de setembro de 1983, publicado no Diário Oficial do Território de 22 do mesmo ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 165, item II, da Constituição Federal do Brasil com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a ELZA CORRÊA GURJÃO, matrícula nº 2.079.802, no cargo de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, código M-601, classe "C", referência 2, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a classe "D", referência 2, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1391 de 10 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28000-001731-85-81- MI / DCA/BSB/85,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 0362, de 20 de março de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de 27 do mesmo ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a QUITÉRIA TAVARES DE ALMEIDA, matrícula nº 2.259.965, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código M-601, classe "C", referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo receber proventos correspondente da classe "D", referência 3, de acordo com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52; em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979; observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1792 de 11 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1960,

RESOLVE:

Designar ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo de Planejamento e Coordenação, para exercer cumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular que viajará a cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 16 e a cidade de Belém-PA, no período de 17 a 18 de dezembro do corrente ano, afim de tratar assuntos da Administração Amapaense.

Macapá-AP, em 11 de dezembro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 263/86 - P.M.M

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar conforme a Lei nº 268-PM, de 19 de Setembro de 1986, por itens da Tabela explicativa da despesas por órgão da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Suplementado na importância de CZ\$ 1.581.976,69 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Seis Cruzados e Sessenta e Nove Centavos), os itens das dotações orçamentárias do Orçamento Anualístico do corrente exercício por órgão da Administração municipal, conforme discriminação abaixo:

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES DE MACAPÁ - CMM

| | | |
|--|-------------------|--------------|
| 3.0.0.0 - Despesas Correntes | | |
| 3.2.0.0 - Transferências Correntes | | |
| 3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais | 1.581.976,69 | 1.581.976,69 |
| TOTAL | CZ\$ 1.581.976,69 | ===== |

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta do item II, § 1º e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 28 DE NOVEMBRO DE 1.986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

JOÃO ANASTÁCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 266/86 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo Administrativo nº 10587/86-PM, de 22 de outubro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fazer retornar ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, a partir de 1º de dezembro de 1986, a Servidora MARIA VITÓRIA DE SOUSA, no cargo de Técnico de Administração, Nível 5, Código ANSTA.081.5, com todas as vantagens consignadas em Lei.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 84/81-PM, de 31 de agosto de 1981.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de dezembro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 01 de dezembro de 1.986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de dezembro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 267/86 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34 da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MERCIO RABELO LEITE, do Cargo em Comissão de Administrador do Distrito de Ferreira Gomes, correspondente ao Código DAS.101.1, a partir de 04 de dezembro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 04 de dezembro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 04 dias do mês de dezembro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 268/86 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto nos Arts. 20 e 22 da Lei Municipal nº 219, de 1º de fevereiro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO FREIRE CORDEIRO, para exercer o cargo em Comissão de Administrador do Distrito de Ferreira Gomes, correspondente ao Código DAS.101.1, a partir de 04 de dezembro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 04 de dezembro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 dias do mês de dezembro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DELEGACIA EXECUTIVA NO AMAPÁ - MACAPÁ

EDITAL

VENDA DE VEÍCULO

O Serviço Social do Comércio-SESC - Delegacia Executiva no Território Federal do Amapá, torna público que receberá até o dia 30.12.86, proposta para venda de veículo usado, de sua propriedade, marca MERCEDES BENZ, tipo utilitário, ano 1978, Placa IA-0031-Ap. microônibus com capacidade para 25 passageiros, no estado.

Referido veículo poderá ser visto na sede da Entidade, endereço acima mencionado, devendo as propostas serem entregues, em envelope fechados, no horário de 09:00 às 13:00 e de 15:00 às 19:00 horas, na Gerência Administrativa da Delegacia do SESC.

Ao SESC fica reservado o direito de recusar total ou parcialmente as propostas apresentadas.

Macapá-Ap, 09 de dezembro de 1986.

DEUZARINA DIAS ISACKSON
Delegada Executiva, em Exercício

ABANDONO DE EMPREGO

Solicito a Srª MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BARROSO, comparecer dentro do prazo de 48 horas na firma CENTER KENEDY COMÉRCIO LTDA, para reiniciar suas atividades trabalhista, o não comparecimento dentro do prazo marcado caracterizará abandono de emprego com rescisão de contrato.

Atenciosamente,
JOSÉ VALDO BANDEIRA FEITOSA

MI - GOVERNO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 07

PROCESSO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU SECRETÁRIO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR E A FIRMA O.A. N. ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E DE ESTRUTURA ESPECIAIS E INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA O PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE MEDICAMENTOS, NESTA CIDADE.

I - PRÊAMBULO

1.1. CONTRATANTES:

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Secretário de Saúde amparado pelo Decreto (N) 0019/86 de 20.05.86. Dr. ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR, daqui em diante denominado simplesmente contratante e a firma O.A.N. ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA CGC (MF) 04662094/0001-15, situada à Av. Iracema Carvão Nunes nº 330, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. OSCARITO ANTUNES DO NASCIMENTO, daqui em diante denominado simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme Cláusula abaixo:

1.2. FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da dispensa de licitação, com base no artigo 83 da Lei nº 5.194 de 24.12.66.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. NATUREZA DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato é a elaboração dos projetos de Arquitetura, Estrutura, Instalações Prediais, Especificações Técnicas Quantitativas, para o prédio do Almojarifado Central de Medicamentos e da Secretaria de Saúde nesta cidade.

2.2. ALTERAÇÃO DO PROJETO, COMISSÕES

Qualquer alteração do projeto ou adoção de diretrizes técnicas não constantes no projeto, da planta e das especificações dependerão sempre de prévia e escrita aprovação do contratante.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

3.1. PRAZO DE CONCLUSÃO

O prazo de conclusão concedido para o total de serviço é de 45(quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o contratante pagará a contratada a importância de Cz\$ 199.975,63 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco cruzados e sessenta e três centavos) sendo que 30% (trinta por cento), deste valor será pago na assinatura do Contrato e o restante na entrega dos projetos, cujo o valor só será efetivado após o recebimento do projeto.

4.2. RETENÇÃO DE PAGAMENTO

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura no to-

do ou em partes nos casos da mal elaboração do projeto ou débito da Contratada para o Contratante desde que possam causar prejuízos materiais ou morais a este.

4.3. DOTAÇÃO

Ficam empenhados inicialmente a importância de Cz\$.... 199.975,63 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco cruzados e sessenta e três centavos) à conta dos recursos oriundos do FPEDFT Projeto / Atividade : 13754283-148 Desenvolvimento do Setor Saúde, Sub-projeto : Reestruturação da Rede Física, Elemento de Despesa 4.1.3. 0.30 Obras e Instalações, conforme Nota Empenho nº 86, emitida em / /86.

V. - CLÁUSULA QUINTA - MULTAS

5.1. - MULTAS

Este contrato estabelece multas aplicáveis nos seguintes casos:

a) Por dia, que exceder o prazo de conclusão dos serviços: 0,3% (três décimos por cento) do valor contratável.

5.2. - RECOLHIMENTO

Qualquer multa imposta pelo contratante poderá ser desde logo deduzida da caução efetuada ou de crédito da conta tratada neste órgão caso depois de modificada não recolha a importância correspondente na tesouraria do contratante no prazo de (10) dias.

VI. - CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

6.1. - POR ACORDO DO CONTRATANTE

O contratante terá o direito de rescindir o presente contrato independente da ação, notificação ou interpelação judicial quando:

- Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- Se falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
- Paralizar os serviços ou esgotado o prazo para conclusão do projeto até 30 (trinta) dias sem justo motivo justificado.

6.2. - POR ACORDO

Neste contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes atendida a conveniência dos serviços recebendo a contratada o valor dos serviços executados.

6.2. - INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão por mútuo acordo dos contratantes não caberá a contratada nenhuma espécie de indenização devida pela contratada por força de legislação trabalhista.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. - DO REAJUSTAMENTO

O preço proposto, aceito e estipulado na Cláusula própria é fixa e irajustável de acordo com o Decreto - Lei nº 2283/86 de 27/02/86.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor após a sua assinatura.

IX - CLÁUSULA NONA - FORT

9.1. - ELEIÇÃO

Para dirimir todas as questões decorrentes de execução deste contrato fica eleito o Foro desta cidade de Macapá, capital do T.F.A., não obstante outro domicílio que a contratada venha a adotar ao qual expressamente renuncia.

E, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes acertar todas as disposições regulamentares sobre o contrato, bem como observar fielmente outras disposições firmando-o em (05) cinco vias de igual teor, afirma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (Ap), de de 1986.

Dr. ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR
Secretário de Saúde

OSCARITO NUNES DO NASCIMENTO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 036/86 - SEEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA CONSTRUNOVA LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu Secretário em exercício, Senhor Professor FRAN - CISCO QUINTELA DO CARMO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma CONSTRUNOVA, com sede nesta cidade de Macapá, à Av. Mendonça Furtado, nº 100, bairro Central, inscrita no CJC/MF sob o nº US.696.463/0001-53, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor MDACIR PAULO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Engenheiro Civil Carteira nº 1.382-D-C-CREA - PA/AP, residente nesta cidade, à Av. Salgado Filho, nº 501 - Stª Rita, portador do CIC nº..... 00619322/91, CI 36.714/PA-SEGUP, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º letra "f", do Decreto - Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no art. 1º do Decreto Governamental do GTFA (N) nº 0019, de 20 de maio 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, pelo prazo de 12 meses, nos Prédios da Sede da SEEC: ECPG. Almeida Café, EP. Tiradentes, G. Avertino Ramos, G. Paulo Conrado, C. Supletivo Emílio Médici, E. Candido Portinari, E.V. Lima, Piscina Olímpica e EPG. Antonio João.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA através da Equipe de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura.

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de Cz\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Cruzados).

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste Instrumento assim discriminados:

- Manutenção Preventiva e Corretiva, no exercício de 1986 dos seguintes Prédios da SEEC: ECPG Almeida Café, EP Tiradentes, G.A. Ramos, G.P. Conrado, C.S Emílio Médici, E.C. Portinari, E Valquiria Lima, Piscina Olímpica e EPG Antonio João.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O Valor global do presente Contrato importa na quantia de Cz\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Cruzados), alocados do FPE, Programa de Trabalho 08421884.767 - Manutenção Administrativa da SEEC - Manutenção do Sistema Educacional, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 13102, emitida em 18.11.86, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA, será de 30% após a assinatura do presente Contrato e o restante à estabelecer, de acordo com a apresentação de documentos que comprovem a aplicação desses recursos no prazo de 30 (TRINTA) dias após justificada, e a medida que a firma execute a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 360 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes contratantes independentemente de ação, notificação ou intempelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes contratantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento do Contrato e cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo arroladas.

Macapá (Ap), 24 de Novembro de 1986

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO
CONTRATANTE

MOACIR PAULO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO:

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO para lavratura de um Contrato que

será celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Firma CONSTRUNOVA LTDA., CGC Nº 05.696.463/0001-53, objetivando a execução de serviços e manutenção preventiva e corretiva no exercício de 1986, nos seguintes prédios: Prédio da sede da SEEC, Escola Professor Gabriel Café, Escola Tiradentes, Ginásio Avertinó Ramos, Ginásio Paulo Conrado, Centro Supletivo Emílio Médice, Escola Cândido Portinari, Escola Walquiria Lima, Piscina Olímpica e EPG Antonio João.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO, se respalda na seguinte classificação orçamentária.

| FORTE | PROGRAMA | ELEMENTO DE DESPESA | DISCRIMINAÇÃO | VALOR Cz\$ |
|------------|--------------|---------------------|----------------------------|--------------|
| FPE | 08421884.767 | 3132.00 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | 1.100.000,00 |
| TOTAL..... | | | | 1.100.000,00 |

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de Cz\$. 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Cruzados).

Macapá-Ap, 11 de novembro de 1986.

SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 041/86-SEEC.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA CONSTRUTORA METRO LTDA., PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular, Senhor Professor JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA, doravante simplesmente CONTRATANTE e a Firma Construtora Metro Ltda., com sede na cidade de Macapá, à Rua Jo - vino Dinoá, 3570, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do M.F., sob o nº 05995972/0001-87, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor CLAUDIONOR SOARES BARBOSA, CIC nº 013064992/91, Carteira de Identidade nº..... 45313-AP, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o art. 126, § 2º, letra "h" do Decreto - Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no art. 1º do Decreto do Governo do Território Federal do Amapá, nº (N) 019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a execução de serviço de elevação do muro em alvenaria da Escola de Primeiro Grau Sebastiana Lenir de Almeida, no exercício de 1986.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA através de Equipe de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura.

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia de Cz\$ 100.195,00 (CEM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO CRUZADOS).

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste instrumento assim discriminados:

- 1) Muro dos fundos e laterais em alvenaria;
- 2) Pintura geral do muro em P.V.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de Cz\$ 100.195,00 (CEM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO CRUZADOS), F.P.E., Programa de Trabalho 08421885292, Natureza de Despesa 4.1.1.00, consoante Nota de Empenho nº 14207, emitida em 20/11/86, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA, será efetuado de uma só vez, após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes contratantes independentemente de ação, notificação ou interpeleção judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes contratantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento de Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo arroladas.

Macapá-Ap, 02 de dezembro de 1986.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
CONTRATANTE

CLAUDIONOR SOARES BARBOSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO:

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO
Secretário de Educ. e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de aplicação, visando a lavratura de um Contrato

a ser Celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Firma Construtora METRO LTDA, CGC - 05.995.972/0001-87, objetivando a Construção de um Muro em Alvenaria na EPG. Sebastiana Lenir de Almeida, no exercício de 1986.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO terá respaldo na seguinte Classificação Orçamentária abaixo:

| FORTE | PROGRAMA | ELEMENTO DE DESPESA | DISCRIMINAÇÃO | VALOR Cz\$ |
|-------|--------------|---------------------|---------------|------------|
| FPE | 08421885-292 | 4110.00 | Obras e Inst. | 100.195,00 |
| TOTAL | | | | 100.195,00 |

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO na quantia de Cz\$ 100.195,00 (CEM MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO CRUZADOS).

Macapá-Ap, 18 de novembro de 1986

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP / SEEC

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/86-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Secretário de Saúde, Doutor ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiaoque, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO MILTON RODRIGUES, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

- a) Suplementar os recursos constantes na Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO do Convênio Original e;
- b) Prorrogar o prazo de vigência do Convênio ora aditado para 31 de dezembro de 1.987.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES: Ficam acrescentada a importância de Cz\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzados), liberada imediatamente após a assinatura deste instrumento e obedecendo a seguinte especificação:

PROJETO: Desenvolvimento do Setor Saúde
SUBPROJETO: Assistência Médica Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.3.0.07

VALOR : Cz\$ 600.000,00
EMPENHO Nº:
FONTE: F.P.E

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVIGORAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do Convênio Original.

E, por estarem inteiramente de acordo e, para validade

do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de 02(duas) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá-Ap, 18 de novembro de 1987.

ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR
GOVERNO

FRANCISO MILTON RODRIGUES
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO
CONVÊNIO 059/86 - PROG
TERMO ADITIVO

PLANO DE APLICAÇÃO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/86 - PROG., CELEBRADO ENTRE O GOVÉRNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR OS RECURSOS CONSTANTES NA CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL.

Em Cz\$ 1,00

| ELEMENTO DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---------------------|----------------------------|-------|---------|
| 4.1.3.0.07 | Outros Serviços e Encargos | F.P.E | 600.000 |
| TOTAL | | | 600.000 |

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzados).

Macapá-Ap, 18 de novembro de 1986.

MARIA NILZA RODRIGES MACHADO
Chefe da CSP/SESA

ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: - Contrato de empreitada Global nº 072/86-SOSP, Processo nº 28800.002660/86.

PARTES: - Governo do Território Federal do Amapá e a Firma COSTA & CIA, LTDA

OBJETO: - Para execução dos serviços de Construção da Escola de 1º Grau no Bairro dos congós, nesta cidade.

VALOR: - Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cz\$ 6.547.076,20 (Seis Milhões, Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Setenta e Seis Cruzados e Vinte Centavos).

PRAZO: - O prazo de conclusão concedido para o total

dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviço dada pelo CONTRATANTE.

DOTAÇÃO: As despesas deste Contrato correrá à conta dos recursos oriundos do FPEDFT - Projeto / Atividade : 08431885.293 - Desenvolvimento do Ensino de 2º Grau - Sub-Projeto: Expansão e Melhoria da rede Física Escolar - Elemento de Despesa: 4010.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 13149/86 emitida em 18.11.86.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: - Este Contrato decorre da autorização do Exmº. Sr. Governador do Território Federal do Amapá exarada às fls. do Processo nº 28800.002660/86, relativo ao Edital de Tomada de Preços nº 44/86-CPL0S - Homologado pelo Exmº. Sr. Governador do TFA em 18.11.86, combinado com o item 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08.01.1969.

Macapá, 26 de novembro de 1986.

DAHYL RODRIGUES LOBATO
Chefe da DAA / SOSP

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO-MACAPÁ

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA A INTIMAÇÃO DE OSVALDO MARQUES GALENO E DARCY DE SÁ GALENO.

O Doutor DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá, Comarca de Macapá, na forma da lei, etc..

Faz saber a todos que o presente EDITAL viremou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Cartório Cível, sito à Av. FAB s/nº, tem andamento um ação de Execução Contra Devedor Solvente, Processo Cível nº 18.004/85, movida por BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. - BRADESCO contra OSVALDO MARQUES GALENO, e constando dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, manda expedir o presente edital, através do qual ficam INTIMADO OSVALDO MARQUES GALENO e DARCY DE SÁ GALENO, sua esposa, da PENHORA efetuada nos bens de sua propriedade, abaixo discriminados para, querendo, embargar, no prazo de dez (10) dias, a saber:

- 1) Um (01) imóvel comercial construído em alvenaria, localizado nesta cidade, à Av. Santana, nº 564, Porto de Santana;
- 2) Um (01) imóvel residencial construído em madeira de lei, localizado nesta cidade, à Av. das Nações, nº 1319, Vila Maia - Santana;
- 3) Um (01) imóvel localizado nesta cidade, à Av. Amélia Silva, s/nº;
- 4) Um (01) imóvel residencial e comercial, de dois(02) pavimentos, localizado nesta cidade, à rua Eliezer Levy, nº 2255.

O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra-se na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos tres dias do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria de Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE BENEDITO CARLOS ALVES DA SILVA e ANTÔNIO EUGÊNIO FERREIRA. NA FORMA ABAIXO.

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida FAB, tem andamento uma ação de TUTELA, Processo Cível nº 1.618, em que é (são) Requerente CARMITA MORAES NUNES, brasileira, solteira, residente Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 2833 - Santa Rita, e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 17-v de 21.11.86, fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) BENEDITO CARLOS ALVES DA SILVA e ANTÔNIO EUGÊNIO FERREIRA, para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tive e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Oniria Nery Pereira, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MANOEL DE ALMEIDA FRAZÃO com MARIA LUCILINDA LOBATO DA CONCEIÇÃO.

Ele é filho de Oscar Silva Frazão e de Lucila Nascimento de Almeida.

Ela é filha de Luciano Nonato da Conceição e de Vilsa Almeida Lobato.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 18 de novembro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar:

JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS e MARIZA DE MELO CARDOSO.

Ele é filho de Moacyr Félix dos Santos e de Neusa Pereira dos Santos.

Ela é filha de Raimundo Cardoso e de Maria de Melo Cardoso.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-os na forma da lei.

Santana-Ap, 09 de dezembro de 1986.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ELIASIBE DE MELO PEREIRA com MARINEI ALENCAR FARIAS.

Ele é filho de Feliz Henrique Pereira e de Maria Olga de Melo Pereira.

Ela é filha de Sebastião Santos Farias e de Maria Bernadete Alencar Farias.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 01 de dezembro de 1986

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá, TFA, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ CÉLIO MONTEIRO com MARIA LUIZA DANTAS DA SILVA.

Ele é filho de Glafira Monteiro.

Ela é filha de Raimundo Dantas e de Joana Aguiar do Amaral.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 12 de dezembro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro de Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LÁZARO LOPES CONCEIÇÃO com IDAMES DE JESUS SERRA CAVALCANTE.

Ele é filho de João dos Santos Conceição e de Maria Lopes Conceição.

Ela é filha de Luiz Gomes Cavalcante e de Luzia Serra Cavalcante.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 19 de Novembro de 1986

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta